



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4394 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1634/2020-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 292/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1591/2020-A.P., DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Nata e Memorando nº 38/2020- SAGP-DDS/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 748/2020-A.P., de 19 de março de 2020, publicada em 20 de março de 2020 para exercerem cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

NÍVEL MÉDIO			
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA			
Inscrição	Nome	Classificação	Cota Social
120643561	MARIA EMÍLIA FERNANDES TÓRRES MOREIRA	53	-

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA			
Inscrição	Nome	Classificação	Cota Social
120343169	TERESA MONTE DE HOLLANDA FERNANDES	29	-
120644592	ARTHUR CALDAS LEITE RAPOSO	30	-

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Inscrição	Nome	Classificação	Cota Social
120052652	JULIANO JOSE DA SILVA	174	-
120381699	ISABELE SAVANA HORACIO DE LIMA MELO	175	-
120650614	WASHINGTON LUIZ DA COSTA FILHO	176	-
120530937	PRECI KELLY MOURA SANTIAGO	181	-
120600498	ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA GODOY	186	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

****PORTARIA Nº. 765/2020-GS/SEMAD, DE 25 DE ABRIL DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 005011/2020-40, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora HELOISA HELENA PACHECO DE SOUSA, matrícula nº. 72.582-3**, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Republicar por incorreção, publicada no DOM de 04.08.2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 – SEMAD

PROCESSO Nº: 034104/2018-67

PRIMEIRA CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA CONVENIENTE: Comprev Vida e Previdência S.A, inscrita no CNPJ nº 33.634.999/0001-80. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo efetivar a prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2019.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 02 de abril de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.

ASSINATURAS:

Primeira Conveniente: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.

Segunda Conveniente: Francisco Alves de Souza – Representante da Comprev Vida e Previdência S.A Natal (RN), 01 de abril de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012112/2019-33 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.135/2019 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de controladores semafóricos e no-break's para semáforos a serem utilizados nas vias públicas do município de Natal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Autoridade Competente no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso XXI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, torna público para conhecimento de todos os interessados, que:

1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada legislação;
3- Considerando o resultado da fase de lances, da negociação e da análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista a protocolização de um recurso administrativo julgado improcedente,

ADJUDICO o objeto licitado no lote único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.135/2019 em favor da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.091/0001-26 no valor de R\$ 612.889,80 (seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e oitenta centavos).

Natal, 04 de agosto de 2020.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012112/2019-33 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.135/2019 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de controladores semafóricos e no-break's para semáforos a serem utilizados nas vias públicas do município de Natal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.135/2019, adjudicando o lote único em favor da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.091/0001-26, que contempla o item 01 no valor unitário de R\$ 8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito Reais); o item 02 no valor unitário de R\$ 6.399,66 (seis mil, trezentos e noventa e nove Reais e sessenta e seis centavos) que, de acordo com o quantitativo, totaliza R\$ 612.889,80 (seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e oitenta centavos); para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 04 de agosto de 2020.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85. CONTRATADO: 3A LOCAÇÕES LTDA. – CNPJ/MF: 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 087/2017 SME/PMN por mais 12 (doze) meses, o qual visa à contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículo tipo Ecosport/Duster para atender à demanda da Rede Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 188.784,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Atividade: 2.177; 2.178; 2.921 e 2.922; Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: 2 de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Natal, 4 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Contratante

GENISON DA SILVA – Contratada

PROCESSO Nº 037295/2018-19.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas ao pagamento de estagiário destinado ao atendimento das unidades de ensino desta Secretaria. Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só possam ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 1472), em consonância com o Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 1474), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da fatura do mês de Julho/2020 (folha integral), totalizando o valor de R\$ 704.944,22 (setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de agosto de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR/SME

ERRATA - EDITAL Nº 01/2020-COMPEC/SME/PMN – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL.

I-No subitem 6.5.3. do Edital,

Onde se lê:

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 01 (um) a 19 (dezenove) semestres, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2020. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez. Leia-se:

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 04 (quatro) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 01 (um) a 19 (dezenove) semestres, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2020. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

II-No item 8 do Edital,

Onde se lê:

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.1.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.1.2. Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

8.1.3. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

Leia-se:

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.2.1. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

8.2.2. Maior idade.

Natal, 4 de agosto de 2020.

Cristina Diniz Barreto de Paiva -Secretária Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em locação de 70 (setenta) ônibus, para atender à demanda da Rede Municipal de Educação.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG/SME pelos interessados por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 4 de agosto de 2020.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especificamente para o cargo de APOIO ESCOLAR.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de agosto de 2020.

Merise Maria Maciel.-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o cargo de PORTEIRO.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 4 de agosto de 2020.

Merise Maria Maciel.-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de agosto de 2020.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2020-GS/SMS DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2668/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ELIANE ALVES DO AMARAL Matrícula nº 72.107-6, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
186/2020	ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇO E SERVIÇO LTDA - ME.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA D'ÁGUA

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 11052/2020-75.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde ambulatoriais, na área de MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela CONTRATADA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites quantitativos estabelecidos na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: J J SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME..

CNPJ: 10.277.650/0001-32..

ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 614 – Tirol – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 121400-SUS.

VALOR: até o total estimado de R\$ 2.057.701,20 (dois milhões cinquenta e sete mil setecentos e um reais e vinte centavos), para o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

RECONHECIMENTO: Vinícius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. PROCESSO Nº: 10870/2020-51.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde ambulatoriais, na área de OFTALMOLOGIA, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela CONTRATADA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites quantitativos de até 43.082 (quarenta e três mil e oitenta e dois)/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.-CNPJ: 03.694.911/0001-54..

ENDEREÇO: Av. Presidente Bandeira, 329 – Alecrim – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 121400-SUS.

VALOR: até o total estimado de R\$ 73.433,37 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) para o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses. RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
8149/2020-09	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	73012	47.541,00
8149/2020-09	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	73554	552.000,00
8149/2020-09	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	73561	62.859,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de agosto de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. PROCESSO Nº: 11136/2020-17.

OBJETO: Contratação de Serviços Ambulatoriais na área de ULTRASSONOGRÁFIA e MAMOGRAFIA, num total estimado de 801 (oitocentos e um) procedimentos/mês, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, totalizando uma quantidade estimada de 715 procedimentos/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: CLÍNICA DE RX E ULTRASSON. S/C LTDA...-CNPJ: 24.518.524/0001-37

ENDEREÇO: Rua Alexandrino de Alencar, 915 – Alecrim – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36; - FONTES - 121400-SUS; 121300-OGE e 100100-OGM..

VALOR: até o total estimado de R\$ 816.343,20 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública 20.002/19, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. PROCESSO Nº: 38623/2019-85.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços ambulatoriais especializados na área de ANATOMO-PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessitem, com demanda referenciada pelas unidades prestadoras de serviços pertencentes à rede pública do Sistema Único de Saúde-SUS, dentro do limite quantitativo estabelecido na FICHA DE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA..

CNPJ: 05.575.374/0001-59

ENDEREÇO: Rua Dr. Múcio Galvão, 420 - Tirol – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 121400-SUS.

VALOR: até o total estimado de R\$ 155.359,80 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses..

RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 082/2020, feita através do Diário Oficial do Município, de 10 de julho de 2020, página 06

ONDE SE LÊ:

Processo nº 8776/2020-31

CREDOR: MEDGÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - CNPJ: 19.658.382/0001-73

Valor Mensal: R\$ 70.070,83 (setenta mil, setenta reais e oitenta e três centavos)

Valor Semestral R\$ 420.425,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) LEIA-SE

Processo nº 8776/2020-31

CREDOR: MEDGÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - CNPJ: 19.658.382/0001-73

Valor Mensal: R\$ 70.071,22 (setenta mil, setenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor Semestral R\$ 420.427,32 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

Retificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 04 de agosto de 2020

**Republicado por Incorreção.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 256/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 089/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 767/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 10719/2020-12

Contratado: VALMIR BARBOSA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.991/0001-41

Objeto: Aquisição emergencial de produtos para a saúde

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 12140001 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 256/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: VALMIR BARBOSA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.991/0001-41 Natal, 03 de agosto de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 119/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 119/2020 – Processo nº 012178/2020-67 – OBJETO: Aquisição de Calçados EPI's através de Registro de Preço, para serem utilizados nas atividades de campo pelos técnicos que atuam no controle das Arboviroses no Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**PORTARIA Nº 043/2020-GS/SEMUT, NATAL(RN), 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JULHO de 2020.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	380,71
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	380,71
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	380,71
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	380,71
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	380,71
6	CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	380,71
7	CELSO GREGORIO DE LIMA3	04.420-2	380,71
8	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	380,71
9	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	380,71
10	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	380,71
11	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	380,71
12	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	380,71
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	380,71
14	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	380,71
15	GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	380,71
16	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	380,71
17	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	380,71
18	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	380,71
19	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	380,71
20	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	380,71
21	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	380,71
22	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	380,71
23	JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	380,71
24	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	380,71
25	JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	380,71
26	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	380,71
27	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	380,71
28	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	380,71
29	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	380,71
30	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	380,71
31	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	380,71
32	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	380,71
33	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	380,71
34	MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	380,71
35	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	380,71
36	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	380,71
37	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	380,71
38	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	380,71
39	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	380,71
40	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	380,71
41	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	380,71
42	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	380,71
43	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	380,71
44	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	380,71
45	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	380,71
46	RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	380,71
47	ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	380,71
48	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	380,71
49	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	380,71
50	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	380,71
51	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	380,71
52	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	380,71
53	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	380,71
54	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	380,71
55	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	380,71
56	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	380,71
57	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	380,71
58	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	380,71
TOTAL			22.081,34

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 052/2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180344174	PERCY BEZERRA DE QUEIROZ
20180332451	ZENILDA CARTAXO ROLIM DA CUNHA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190347878	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20191014089	GMZ BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20190229271	JOSE ANCHIETA SARMENTO
20200004725	MARINALDO DA SILVA
20190043607	VISUAL PRAIA HOTEL LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 04 de agosto de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 053/2020 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBÍTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180144116	V M R DA ROCHA ALMEIDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 04 de agosto de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
006084/2017-53	EDMILSON FERREIRA DA CUNHA	EMBARGO

Natal, 04 de Agosto de 2019

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200459714	RICARDO DOS ANJOS RODRIGUES
20200457282	JOÃO BATISTA ALVES
20200447694	ELITO GALDINO DA SILVA JÚNIOR

Natal, 04 de Agosto de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
017934/2017-49	FRANCISCA FRANCINETE FERREIRA DA SILVA
018231/2017-38	MARCELINO JOSÉ DA SILVA

021191/2017-10	NELSON JOÃO DA SILVA
015483/2017-13	CERTRIN EMPREENDIMENTOS LTDA
010057/2017-85	ROBERTO BERTULEZA DA CUNHA
013279/2017-50	JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
005480/2017-63	FRANKLIN NUNES DA SILVA
005038/2017-37	ROSÂNGELA FURTADO DE ARAÚJO
012225/2017-77	EDMILSON JOSÉ DE MOURA FILHO
017972/2017-00	EDMILSON JOSÉ DE MOURA FILHO
012665/2017-24	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A

Natal, 04 de Agosto de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada n.º 325/2011: "Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza". O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso XX e XXI da Lei Municipal n.º 4.100/1992. Os comprovantes de cumprimento da presente notificação, devem ser encaminhados para o e-mail <spaso.semurb.natal@gmail.com>.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
037972/2019	91492491	AURELINEIDE GOMES DA COSTA	
038567/2019	90426495	JOSÉ IGNÁCIO UTRILLA JIMENEZ	XXX.XXX.844-93
038567/2019	90430646	METRO QUADRADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	40.779.928/0001-30
038670/2019	11450525	ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04.058.268/0001-35
040849/2019	11449292	CASEMIRO MELCHUNA	XXX.XXX.734-00
040849/2019	11449306	CASEMIRO MELCHUNA	XXX.XXX.734-00
038567/2019	11449101	ALONSO FERREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.237-15
038567/2019	90787781	TOMAZ DE AQUINO NETO SEGUNDO	XXX.XXX.164-60
038567/2019	11449217	FRANCISCO TEIXEIRA PEIXOTO	XXX.XXX.214-20
038567/2019	11449284	FRANCISCO TEIXEIRA PEIXOTO	XXX.XXX.214-20
038567/2019	90803272	ANTONIO MARCIO CAJUEIRO DE LUNA	XXX.XXX.374-50
043724/2020	11442760	FRANCISCO PORTO DOS SANTOS (ESPOLIO)	XXX.XXX.994-34
043724/2020	11442867	MANUEL MARTINS LOPES	XXX.XXX.021-15

Natal/RN, 04 de agosto de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
561/2019	CAF 043298/2019	ABDIAS BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.114-20

Infração e Sanção: DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO EM NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS DE Nº 2018131FISCAL.
Previsão de MULTA LEVE.

Natal/RN, 04 de agosto de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, a remoção imediata dos resíduos sólidos depositados no passeio público, em desconformidades com os termos do Art. 50, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 4.748/96. O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso X, XX e XXI da Lei Municipal n.º 4.100/1992. Os comprovantes de cumprimento da presente notificação, devem ser encaminhados para o e-mail <spaso.semurb.natal@gmail.com>.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
044314/2020	10663517	WILDON MEDEIROS DE GOES	XXX.XXX.494-20

Natal/RN, 04 de agosto de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
788/2020	CAF 045199/2020	JOÃO BISPO DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.074-49

Infração e Sanção: MANTER IMÓVEL URBANO EM ESTADO DE ABANDONO E SEM HIGIENE AMBIENTAL, EM DESCUMPRIMENTO AOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 375/2019-SPASO.
Previsão de MULTA LEVE.

Natal/RN, 04 de agosto de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 003497/2020-81

Nome do credor: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP/RN

CNPJ: 05.067.810/0001-89;

Endereço: Av. Duque de Caxias, 97 – Ribeira - Natal/RN;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.122.004.2-849 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Elemento de Despesas: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Valor Estimado: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

Objeto: Contrato firmado entre a Contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de Carteira de Identidade no Estado, e a Contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

Natal/RN, 04 de agosto de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2020

Processo nº: 003497/2020-81

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP

Endereço: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59025-400;

CNPJ nº 05.067.810/0001-89;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, I.

Objeto: O presente contrato firmado entre a Contratada, órgão responsável pela identificação civil e emissão de Carteira de Identidade no Estado, tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos, visando atender as necessidades das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações e quantitativo constantes no Instrumento Contratual.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020;

Valor Total: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

Data de Assinatura: 13 de julho de 2020;

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2020

Processo nº: 009026/2020-87

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL – ASNAT.

Endereço: Avenida Junqueira Aires, nº 536, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-275;

CNPJ nº 02058988/0001-75;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável.

Objeto: OO objeto da presente avença consiste na contratação de intérprete de libras, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus.

Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data de publicação no Diário Oficial do Município;

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Data de Assinatura: 31 de julho de 2020;

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL – ASNAT

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Processo nº: 020193/2018-64

Contratada: J ACIOLE BARBOSA – ME

Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, nº 376 – Quintas – CEP 59.035-500 – Natal/RN; CNPJ nº 07.497.794/0001-90

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2018 por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2020 a 31 de Julho 2021, para que continue a prestação de serviços de ataúde, edredom fúnebre e traslado, visando suprir as necessidades do Setor de Benefícios, pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN. Data de Assinatura: 31 de julho de 2020;

Contratada: J ACIOLE BARBOSA – ME

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do Processo: 009026/2020-87

Nome do credor: ASSOCIACAO DE SURDOS DE NATAL – ASNAT

CNPJ: 02058988/0001-75;

ENDEREÇO: Avenida Junqueira Aires, nº 536, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-275.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de intérprete de libras, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus.

Natal/RN, 04 de agosto de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica paralisada a partir desta data, o prazo de execução e vigência do contrato nº 011/2018 – SEMOV, celebrado entre a SEMOV – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura e a Empresa ENGEVAC – Engenharia Ltda., referente aos Serviços de Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Natal/RN, objeto do Contrato 011/2018, Licitação nº 004/2018 – TP – SEMOV, tendo em vista a inviabilidade temporária do cumprimento do cronograma financeiro de desembolso por parte do Município de Natal/RN. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Conservação – SEAO. Natal, 10 de fevereiro de 2020. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operações - Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV.

RDC Nº 007/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, JULGAMENTO FINAL, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA PARA CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NAS REGIÕES SUL, LESTE, OESTE - ETAPA I - DIVIDIDO EM TRÊS LOTES: Lote I – Zona Sul - Lote II - Zona Leste - Lote III - Zona Oeste - Lote IV - Zona Norte, tornando INABILITADA a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado o balanço patrimonial em desconformidade com a lei, do exercício de 2018, sem ser do último exercício social, conforme legislação vigente. Desatendeu o item c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem c.3 do edital. Dessa forma, em sendo considerada inabilitada a empresa Potiguar Construtora Ltda que seja convocada a empresa subsequente nos respectivos lotes e abertos o envelope com os documentos de habilitação, Lotes I e II - TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI e lotes III e IV - AGC Construção e empreendimentos LTDA, conforme classificação em ata anterior. Após análise detalhada de toda a documentação das referidas empresas, as licitantes foram declaradas HABILITADAS e vencedoras do certame em seus respectivos lotes: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com propostas no valor de com valor global de Lote I: 2.021.507,95 (dois milhões e vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos), Lote II: 1.491.532,01 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo) e AGC CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor global de Lote III: 1.295.259,45 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 04 de agosto de 2020.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.039331/2019-60

INTERESSADO: STTU

ASSUNTO: CONVITE Nº 013/ 2020 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao Tomada de Preço Nº 013/2020 – SEMOV, tendo a mesma sido considerada FRACASSADA, conforme atas acostadas aos autos, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 03 de agosto de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.002623/2020-81

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 10010000 – Ordinários Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO DE AGUA DA UPA PAJUÇARA – NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 26.388,63 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 28 de julho de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.002623/2020-81

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 10010000 – Ordinários Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO DE AGUA DA UPA PAJUÇARA – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 26.388,63 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 28 de julho de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 020/2018 – STTU

Processo Nº.: 013673/2018-79

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Renocirne Ltda., CNPJ nº 08.032.013/0001-54

Objeto: Renovação do contrato de locação do imóvel situado na rua Esplanada Silva Jardim, nº 138, Ribeira, Natal/RN, que passa vigor até 01/08/2021.

Do valor: R\$ 9.599,27 (nove mil, quinhentos e noventa e nove Reais e vinte e sete centavos) e global de R\$ 115.191,24 (cento e quinze mil, cento e noventa e um Reais e vinte e quatro centavos). Da Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.12.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação de Transporte; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10010000; Sub Elemento: 10

Da Ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 31/07/2020

P/Contratante – Henriqueta Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

P/Contratada – Henrique Luiz da Costa Cirne – Renocirne Ltda.

Testemunha – Carolina de Cássia Defente – CPF 271.847.758-05

Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COVID-19 (LEI 13.979/2020)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL - E A EMPRESA EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI.

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL, com sede na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.771.428/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES, nomeado(a) pela Portaria nº 161/2017-A.P., de 31/07/2017, publicada no DOM de 01/02/2017, portador da matrícula funcional nº 72414-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.641.613/0001-

50, sediado(a) na Rua dos Imigrantes, 815, Lote 01, Quadra B – CEP: 59.132-690, Pajuçara, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Magno Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.864.690, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 037.384.794-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 010424/2020-46 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 11.923 de 20/03/2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 – CGM/SEMAD de 17/04/2020, do Manual de Orientação para as Contratações Destinadas ao Enfrentamento do novo Coronavírus disponibilizado pela CGM/Natal de 17/04/2020, do Decreto Estadual nº 29.534 de 19/03/2020, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1-O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de desinfecção nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL ESTIMADO POR MÊS	TOTAL ESTIMADO POR 6 (SEIS) MESES	VALOR UNITÁRIO POR M²
	Desinfecção/sanitização periódica com uso de produtos a base de álcool etílico a 70%, cloro, quartenário de amônio, dentre outros para as ações de eliminação do coronavírus (COVID-19 ou SARS COV-2)	M²	1028,40	6.170,40	1,35
Valor Total					8.330,04

2-CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de 03/08/2020 e encerramento em 03/02/2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

2.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus, em observância ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo-se até o fim do seu prazo de vigência caso as partes não acordem em encerrá-lo antes.

3-CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.330,04 (oito mil trezentos e trinta reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, uma vez que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4-CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência Anexo: 7

Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser

Fonte: 10010000

Elemento de Despesa: 3390,39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5-CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 o prazo de validade;

5.3.2 a data da emissão;

5.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4 o período de prestação dos serviços;

5.3.5 o valor a pagar; e

5.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Segurança Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

6-CLAUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7-CLAUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

7.2. O prazo de execução dos serviços iniciará de forma imediata, ocorrendo a cada 15 (quinze dias) durante a vigência do contrato;

7.3. Fica designado Deisyenne Leite Noronha para atuar como fiscal do presente contrato, a quem caberá acompanhar a execução contratual e emitir relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, zelando sempre pelo bom e fiel atendimento do objeto contratado.

8-CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do presente Contrato as obrigações da CONTRATANTE são:

I – emitir Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA;

II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens/serviços contratados;

III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

8.2. As obrigações da CONTRATADA são:

I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações, orientações e prazo discriminados no Projeto Básico;

II – assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos bens e/ou serviços contratados, assim como pelos danos decorrentes da sua entrega/realização;

III – responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

V – evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VI – prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;

VII – Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal/RN, para prestação de assistência técnica dos bens/serviços contratados;

VIII – emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

IX – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições exigidas no Projeto Básico.

9-CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10-CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

10.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o órgão municipal Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11-CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14-CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

15-CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no mesmo dia em que lavrar o Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 16/2020, disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Natal a destinação ao enfrentamento da emergência causada pelo novo Coronavírus, registrando, no mínimo, o nome e o CNPJ do contratado, o valor do contrato, o prazo de vigência, o número do processo da despesa, objeto e quantidades contratadas, número da nota de empenho ou da ordem de compra/serviço, sem prejuízo da publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Natal, em observância ao artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16-CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes. Natal (RN), de de 2020.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária da SEMUL
Magno Bezerra - Representante da empresa

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Processo Nº 007145/2020-03

Contratada: AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.808.409/0001-92

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL;

Anexo: 1 - Fonte: 10010000

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Vigência: 22 de junho de 2020 a 22 de junho de 2021

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020

Assinaturas:

Contratada: Lúcia de Fátima Cabral Azevedo

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 009/2020 – GS/SEMPA. DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o documento de identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a identificação dos servidores da SEMPLA;

CONSIDERANDO a necessidade de prover mais segurança institucional a esses servidores;

CONSIDERANDO que, por ter fé pública, os servidores públicos devem portar um documento de identificação que facilite o exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o controle do acesso de pessoas dentro das dependências da SEMPLA;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o documento de identificação dos servidores públicos da SEMPLA, estatutários e ocupantes de cargos de comissão, além de seus estagiários, tendo esse caráter individual e intransferível, com validade de no máximo dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria, contendo os seguintes dados:

I – No avverso:

a) Logomarca da prefeitura do município de Natal-RN;

b) Nome da Secretaria (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA);

c) Foto do servidor;

d) Nome simples do servidor;

e) Matrícula do servidor e, no caso de não possuir número de matrícula, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

II – No verso:

a) Código QR de validação do documento;

b) Nº da Portaria que regula os crachás.

Parágrafo único – O documento de identificação dos servidores da SEMPLA é constituído de impresso específico portando os layouts apresentados nos Anexos I e II desta Portaria, sendo emitido em cartão de PVC com dimensões de 54mm X 86mm X 0,75mm.

Art. 2º – A reemissão do documento de identificação ocorrerá nos seguintes casos:

I – Extravio, perda ou dano;

II – Mudança de sinais característicos.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o servidor ou estagiário deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico, bem como registrar Boletim de Ocorrência, comunicando, por escrito, ao Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, que determinará apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos, caso necessário.

Art. 3º – Nos casos de reincidência, por motivo de extravio, perda ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:

I – Comparecimento do interessado à Unidade Setorial de Administração Geral;

II – Declaração por escrito a ser entregue à Unidade Setorial de Administração Geral.

Art. 4º – Ocorrendo alterações de sinais característicos, será realizada a reemissão do documento disposto nesta Portaria e o recolhimento da anterior para fins de destruição.

Art. 5º – O porte do documento de identificação é obrigatório por parte dos servidores e estagiários em horário de expediente, mesmo que este seja realizado fora das dependências da SEMPLA.

Parágrafo único – Quando nas dependências da SEMPLA, ficam os servidores e estagiários, em horário de expediente, obrigados a utilizar o documento de identificação, de forma que seja visível por qualquer pessoa.

Art. 6º – É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto e branco do documento de identificação disposto nesta Portaria, salvo com autorização expressa do Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral.

Art. 7º – O documento de identificação deverá ser recolhido nos seguintes casos:

I – Proibição de uso previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II – Em caso de licença concedida a qualquer título que importe na ausência do servidor de suas atividades;

III – Em caso de cumprimento de pena.

IV – Extinção do vínculo, seja por demissão, exoneração, aposentadoria, transferência, falecimento ou qualquer outra modalidade que implique no encerramento do exercício das atividades do servidor nos quadros da SEMPLA.

V – Tratando-se de estagiários, em caso de fim de contrato, exoneração e falecimento.

Art. 8º – No ato da entrega do documento de identificação, tanto servidores quanto estagiários deverão assinar um Termo de Responsabilidade a ser devidamente apensado junto ao cadastro funcional desses, sob a gestão da Unidade Setorial de Administração Geral.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

SEMPLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome

Matrícula

SEMPLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código QR

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEMPLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código QR

Portaria

EXTRATODO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
Nº do processo: 022503/2018-85
Nº do Contrato: 0002/2018
Data da Contratação: 07/08/2020
Pregão Eletrônico Nº 07/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM
Contratada: KAELE LTDA
Objeto: Locação de 01 veículo para SECOM
Período: 07/08/2020 à 06/08/2021
Valor: R\$ 18.826,08 (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Atividade: 04.122.001.2-041 -Anexo I -Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 333.90.39- Sub. Elemento:79
Assinante pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS
Assinante pela Contratada: ARILSON CUNHA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEMPLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome

CPF

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa EMPRESERV EMPRESA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, fruto do contrato nº 139/2018, referente ao mês de Maio de 2020.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 04 de Agosto de 2020.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - Secretário da SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 024/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõem sobre destituição do CGA Helson da Coordenação Geral do RONDAS
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir da função de Coordenador Geral do Ronda Saúde- RONDAS, o CGA ELSON DA SILVA RODRIGUES, Matrícula 11.250-3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
Natal /RN, 04 de agosto de 2020.
ALBERFRAN CÂMARA GRILO - AGT/GMN
Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES
Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 025/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõem sobre a designação do Agente Raphael Costa para Coordenação Geral do RONDAS
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a função de Coordenador Geral do Ronda Saúde- RONDAS, o agente RAPHAEL MEDEIROS DA COSTA Matrícula 46.840-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Natal /RN, 04 de agosto de 2020.

ALBERFRAN CÂMARA GRILLO - AGT/GMN

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEHARPE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF nº 107.955.614-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital e START - PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Av Amintas Barros, nº 2108 - Lote 74 - Quadra 07, Lagoa Nova, CEP 59.062-350 - NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 05.752.322/0001-00, representada neste ato pelo seu representante legal SRA. KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, portadora do CPF: 106.068.824-72, residente e domiciliada nesta capital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 004/2020-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias corridos, o prazo de execução a que se refere a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 01 de Setembro de 2020 para a conclusão dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2020

REPRESENTANTE DAS PARTES:

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário da SEHARPE

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI - CONTRATADA

*Replicado por incorreção

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 022

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n. 35/2019 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN.

Nome	Classificação Geral	Situação
Valéria Cristina Romão Oliveira	35	Aprovado (a)
Paulo Roberto Oliveira da Silva	36	Aprovado (a)

Os candidatos relacionados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- Histórico atualizado do curso de pós-graduação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

Alexandre Araújo Ramos -Presidente da Comissão

Aurino Lopes Vila -Membro da Comissão

Thiago Tavares de Queiroz -Membro da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 056/2020-GP/NATALPREV, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013058/2020-87 – NATALPREV, de 31/07/2020. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ANA LUIZA SOUZA, inscrita no CPF nº 118.770.034-76 em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filha menor de 18 (dezoito) do ex-servidor municipal PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 038.715-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-D, falecido em 11 de julho de 2020, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ANA LUIZA SOUZA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 326/2020-AP/A, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.012823/2020-41 – NATALPREV, de 28/07/2020, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 289/2015-AP/A, de 08 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2015, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-J; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814382-04.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional de N2-J para N2-N, à servidora ocupante do Cargo de Professor; RESOLVE:

Retificar a portaria nº 289/2015-AP/A, de 08 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIZELIA DE LIMA BRAZ, matrícula nº 10.013-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814382-04.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos primitivos.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 057/2020-GP/NATALPREV, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013043/2020-19 – NATALPREV, de 31/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSEFA FLOR AGUIAR DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.753.094-55, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal LUIZ SIMÃO DA SILVA, matrícula nº 1061.867-8, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 15 de maio de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOSEFA FLOR AGUIAR DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010068/2020-61

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Francisco de Assis Gomes – CPF 243.203.584-49

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF 243.203.584-49, para aquisição de 8 (oito) bonecos, sendo 6 (seis) bonecos de pequeno porte (luvas) e 2 (dois) bonecos de grande porte, com vistas a compor o acervo do Teatro de João Redondo existente no Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de despesa 344.90.52, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Natal/RN, 25 de junho de 2020.

Reconhecimento: Hélio de Oliveira – Departamento de Patrimônio Cultural

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*Replicado por incorreção.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 4ª Chamada
PROCESSO: 20200393144
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o desenvolvimento de um Portal da Transparência para a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA. Abaixo discriminado:
O serviço consiste no fornecimento do código fonte e implantação de uma ferramenta informatizada que:
-Armazene registros históricos que possam preservar a memória da implantação do Sistema;
-Sistematize e padronize informações para facilitar a sua disponibilização;
-Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
-Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
-Compartilhamento das informações entre os diversos usuários e atores envolvidos;
-Realização de treinamento dos usuários;
-Manutenção corretiva do sistema;
-Relatório contendo a descrição dos serviços e implantação da versão final do sistema.
Além do atendimento integral às especificações técnicas e requisitos a seguir apresentados, o sistema ofertado pela Contratada deverá:
-Ser construído integralmente em plataforma web e disponibilizado em endereço de domínio de fácil acesso;
-Permitir a integração com os sistemas legados da URBANA e do Município de Natal;
-Os custos com domínio, servidor de hospedagem, armazenamento de conteúdo e os bancos de dados serão de responsabilidade da Contratada;
A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
Natal/RN, 04 de agosto de 2020.
Guilherme Pessoa da Costa Junior –Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020
É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PROCESSO Nº: 00000.013088/2020-93
NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CNPJ DO CREDOR: 33.641.663/0001-44
OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do curso online COMPLIANCE, promovido pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, para o Ouidor Mário Sergio de Holanda Madruga.
VALOR: R\$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Natal, 04 de agosto de 2020.
ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA - Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO
De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.
Natal, 04 de agosto de 2020.
Fábio Ricardo Silva Góis -Diretor-presidente em substituição legal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2020
É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PROCESSO Nº: 00000.013082/2020-16
NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CNPJ DO CREDOR: 33.641.663/0001-44
OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do curso online COMPLIANCE, promovido pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, para o servidor, membro da comissão de controle interno, Edilson Jales de Moura.
VALOR: R\$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos; - ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Natal, 04 de agosto de 2020.
Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO
De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.
Natal, 04 de agosto de 2020.
Fábio Ricardo Silva Góis - Diretor-presidente em substituição legal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020
É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PROCESSO Nº: 00000.013085/2020-50
NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CNPJ DO CREDOR: 33.641.663/0001-44
OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do curso online COMPLIANCE, promovido pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, para a assessora jurídica Gabriella Emerenciano Maia.
VALOR: R\$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de

Recursos Humanos; - ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 04 de agosto de 2020.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.
Natal, 04 de agosto de 2020.

Fábio Ricardo Silva Góis - Diretor-presidente em substituição legal

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0242/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RICARDO DOS SANTOS DANTAS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6 do Gabinete do Vereador Ary Gomes.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de agosto de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0243/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RENATA DAISE FIGUEIRÓ RAMALHO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-3 do Gabinete do Vereador Cicero Martins.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de agosto de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0244/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LILIAN MARRY SANTIAGO PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Ary Gomes.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de agosto de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0245/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SERGIO DE SOUZA DANTAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3 no Gabinete do Vereador Cicero Martins.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de agosto de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E A EMPRESA CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CMN, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, à R. Jundiá, nº 546, Tirol, representada por seu presidente, Ver. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 413.856.164-15, RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº 1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.192/0001-61, telefone nº (84) 2010-1010 e-mail: relacionamento@cabotelecom.com.br, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº 1916, bairro

Candelária, CEP: 59064-520, Natal/RN, neste ato representado por CLÁUDIO JORGE ALVAREZ, Brasileiro, casado, médico. CPF n.º 013.232.214-50 e RG n.º 03.480.115 SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado entre si, observado o que dispõem as Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial n.º 002/2020, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo licitatório visa à contratação de empresa para Prestação de Serviço de transmissão do sinal de áudio e vídeo desde a TV Câmara, localizada na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, para o ponto de recepção, Central Técnica da Operadora de TV a Cabo – CABOTELECOM, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916 – Candelária – Natal/RN.

2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- As condições exigíveis para a execução deste contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

2.2 - O prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias.

3- PREÇO E CONDIÇÕES FARA PAGAMENTO

3.1- O presente contrato possui o preço mensal de R\$ 8.995,58 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 107.946,96 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento constante do quadro de preços abaixo.

Item	Descrição Resumida	Und.	Preço Mensal	Preço Anual
1	Pelo Serviço de captação, desde a sede do CONTRATANTE, na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal- RN, do sinal da TV Câmara, em formato analógico (sinal de vídeo composto e áudio estéreo), conversão para formato Digital (SDI/SD) a transmissão via link óptico (simples, sem redundância de anel) para o ponto de recepção, Central Técnica da Operadora de TV a Cabo – CABOTELECOM, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916 – Candelária – Natal/RN.	Mês	R\$ 8.995,58	R\$ 107.946,96
2	Instalação de Link Óptico, para transmissão do Sinal de Áudio e Vídeo desde a TV Câmara, localizada na Rua Jundiá, 546 – TIROL – Natal/RN para o ponto de recepção, Central Técnica da Operadora de TV a Cabo – CABOTELECOM, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916 – Candelária – Natal/RN.	Únc.	-----	-----
Valor Total da Proposta:				R\$ 107.946,96

3.2 - O pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL da seguinte forma:

a) pelo serviço de captação, desde a sede do CONTRATANTE, na Rua Jundiá, 546, do sinal da TV Câmara, em formato analógico (sinal de vídeo composto e áudio estéreo), conversão para formato digital (SDI/SD) e transmissão via link óptico (simples, sem redundância de anel) para o ponto de recepção, Central Técnica da Operadora de TV a Cabo – CABOTELECOM, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916 – Candelária – Natal/RN, o valor total de R\$ 107.946,96 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) e mensal de R\$ 8.995,58 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
 a) pela instalação de link óptico, para transmissão do sinal de áudio e vídeo desde a TV Câmara, localizada na Rua Jundiá, 546 – Tirol - Natal/RN, para o ponto de recepção, Central Técnica da Operadora de TV a Cabo – CABOTELECOM, localizada na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916 – Candelária – Natal/RN, a CONTRATADA dispensou a cobrança de qualquer valor ao serviço aludido, como consta na ata do certame e na oferta apresentada, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer cobrança posterior.

3.3 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, obedecendo a ordem cronológica.

3.3.1- A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.5 – O atraso da CONTRATADA no envio da nota fiscal implicará na sua responsabilização pelo ônus referente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

3.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a valores do serviço prestado, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias. Neste caso, o prazo citado no subitem 3.3 será contado a partir da apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

3.6.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.7- Os pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

3.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

3.8.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9- O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL não implicará prejuízo se a

CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

3.11 - Na hipótese de o início e o final de operação de serviço não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente ao preço mensal será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com o serviço efetivamente prestado.

4- REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1-Os preços poderão, ainda, ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2- Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5- DURACÃO DO CONTRATO

5.1 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos e limites legais, tendo sempre como referência para essa prorrogação a data de início de vigência deste ajuste.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1– A prestação de serviço será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela Diretoria da TV CÂMARA.

6.1.1- Nos termos do §1º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2- O recebimento definitivo do serviço somente se efetivará após a atestação pela Diretoria da TV CÂMARA de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

6.3- A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade à CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL ou de seus agentes e prepostos.

6.4- A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste ajuste, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.5- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2005 – Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.979.000 – Ordinário não vinculativo – ANEXO VI.

8- RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA neste ato, assume perante a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha causar ao patrimônio público, ao pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL ou a terceiros.

8.1.1- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter à CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.1.2- Em caso de a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.2- A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do serviço prestado, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.3- A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.4- A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a adquirir, fornecer, dispor e utilizar todos e quaisquer equipamentos indispensáveis à realização dos serviços a serem desempenhados, caso os mesmos não componham o patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas neste contrato e no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

10- CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes:
 10.2- A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL poderá, sem prejuízo da aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover a rescisão do contrato nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

10.3- Resolve-se o contrato:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aplicar a CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções: I-advertência;

II-multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III-multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV-multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V-impedimento de licitar e contratar com a Administração pública do Município de NATAL, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

VL-rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1- As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral Interna, ou pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. As sanções definidas nos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

11.1.2- Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4- As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

12- ADITAMENTO

12.1- Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

13- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

13-1 Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14- FORO

14-1- Fica eleito o foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15- ACEITAÇÃO

15-1-E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, 23 de julho de 2020.

Paulo Eduardo da Costa Freire - Presidente da Câmara Municipal do Natal Contratante
Cláudio Jorge Alvarez - Representante Legal Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: MJF CARVALHO – RN
PROJETOS ME, CNPI: 31.748.328/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.600,00. NATAL/RN, 04 DE AGOSTO DE 2020. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira